



JUIZO DA 192.ª ZONA ELEITORAL

ESTADO DE SÃO PAULO

1530

COMARCA DE FRANCO DA ROCHA/SP

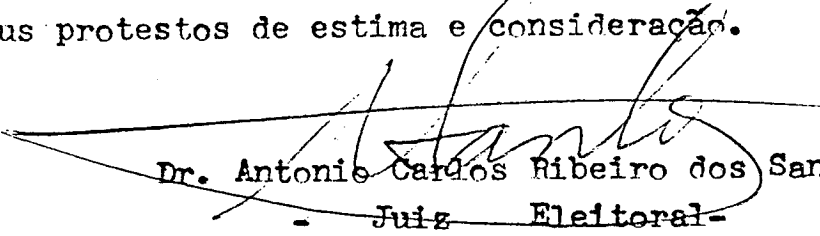
OF. nº 208/86

Em 16 de outubro de 1986

Senhor Prefeito

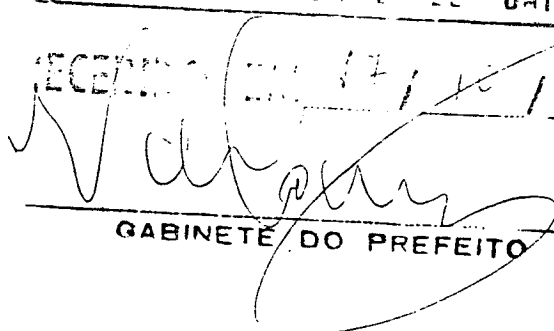
Tendo em vista a apuração a ser realizada no Ginásio de Esporte "Paulo Rogério Lanfranchi Seixas", a partir do dia 16 de novembro p.f., solicito de Vossa Senhoria, o fornecimento de alimentação para 200 pessoas, nos dias 18 e 19 de novembro, cuja a alimentação deverá ser composta de almoço, refrigerante, água e café e lanche.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria meus protestos de estima e consideração.


Dr. Antonio Carlos Ribeiro dos Santos
- Juiz Eleitoral -

*Providenciar
credito especial
no valor de
R\$ 25.000,00
atendendo ao pedido
de 23.10.86
Nelson Fiore*

Ao Ilmo Senhor Prefeito do
Município de Caieiras
Nelson Fiore

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
RECEBIDA EM 17/10/86

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE
JUSTIÇA - FINANÇAS.
S. S. em 28/10/86
PRESIDENTE

M E N S A G E M Nº 1 5 9 1

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À ilibada apreciação do Douto Plenário dessa Egrégia Câmara Municipal, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária à celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando colaborar com a realização de obras em Delegacia de Polícia e Cadeia Pública sediada neste Município e doa terreno ao Estado.

Outrossim, encaminho a Vossas Excelências cópia do Convênio mencionado, para apreciação dessa Edilidade.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, seja a matéria objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º

1.913/1529

(24 DE OUTUBRO DE 1986)

Dispõe sobre fornecimento de almoço e lanche às pessoas que trabalharão na apuração das urnas do Pleito a ser realizado em 15 de novembro do corrente ano.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer gratuitamente, almoço e lanche às pessoas que trabalharão na apuração das urnas do Pleito a ser realizado em 15 de novembro do corrente ano.

ARTIGO 2º - As despesas com a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de outubro de 1986.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-